



CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU
ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO WILSON FELICETTI

EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos quanto do presente Edital de conhecimento tiveram, que as **Contas do Exercício de 2022**, da Câmara Municipal de Cotriguaçu, encontram-se a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade, nos termos da Lei, no período de 13 de fevereiro a 13 de abril de 2023 em cumprimento a Constituição Federal, artigo 31, § 3º e Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 209.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA
Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, a todos quanto do presente Edital de conhecimento tiverem, que as **Contas do Exercício de 2022**, da Câmara Municipal de Cotriguaçu, encontram-se a disposição de qualquer contribuinte para exame e apreciação, o qual poderá questionar a legitimidade, nos termos da Lei, no período de 13 de fevereiro a 13 de abril de 2023 em cumprimento a Constituição Federal, artigo 31, § 3º e Constituição do Estado de Mato Grosso, artigo 209.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 13 de fevereiro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 02/2023

Dispõe sobre as datas dos feriados e pontos facultativos do Poder Legislativo Municipal do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 21, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cotriguaçu-MT e, CONSIDERANDO as datas dos feriados e pontos facultativos do Poder Legislativo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no exercício financeiro de 2023;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam estabelecidas as seguintes datas dos feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos, no exercício financeiro de 2023, para cumprimento pelo Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços:

06 de abril (quinta-feira) Santa - ponto facultativo em virtude do feriado nacional Paixão de Cristo; **07 de abril (sexta-feira)** - Paixão de Cristo - feriado nacional; **21 de abril (sexta-feira)** - Tiradentes - feriado nacional; **1.º de maio (segunda-feira)** - Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional; **29 de maio (segunda-feira)** - Dia do Evangélico (Lei Nº 641/2010) - feriado municipal; **08 de junho (quinta-feira)** - Corpus Christi - ponto facultativo; **09 de junho (sexta-feira)** - ponto facultativo em virtude do de Corpus Christi; **07 de setembro (quinta-feira)** - Independência do Brasil - feriado nacional; **08 de setembro (sexta-feira)** - ponto facultativo em virtude do feriado nacional Independência do Brasil; **12 de outubro (quinta-feira)** - Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional; **13 de outubro (sexta-feira)** - ponto facultativo em virtude do feriado nacional Nossa Senhora Aparecida; **28 de outubro (sábado)** - Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo; **30 de outubro (segunda-feira)** - ponto facultativo em virtude do feriado municipal do Dia da Reforma Protestante (Lei nº 616/2009); **31 de outubro (terça-feira)** - Dia da Reforma Protestante (Lei nº 616/2009), feriado municipal; **01 de novembro (quarta-feira)** - ponto facultativo em virtude do feriado nacional do dia de Finados; **02 de novembro (quinta-feira)** - dia de Finados - feriado nacional; **15 de novembro (quarta-feira)** - Proclamação da República - feriado nacional; **20 de novembro (segunda-feira)** - Dia da Consciência Negra (Lei Estadual nº 7.879/2002) - feriado estadual; **20 de Dezembro (quarta-feira)** - Aniversário de emancipação do Município de Cotriguaçu (Lei Nº 1.218/2023) - feriado municipal; e, **25 de Dezembro (Segunda-feira)** - Natal feriado nacional.

Art. 2.º Fica a critério da Administração do Legislativo Municipal a qualquer momento através de ato da Presidente do Poder Legislativo Municipal, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores para executarem

tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 17 de fevereiro de 2023.

ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 021/2023

Portaria nº. 021/2023

Nomear o senhor Gerson Vidal de Souza para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Geral.

Arnildo Gerhardt Neto, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Geral, o senhor **Gerson Vidal de Souza**, portador do CPF nº. 522.XXX.XXX-59 e RG nº. 6XXXX5 SSP/MT, servidor efetivo cedido pela Prefeitura Municipal de Diamantino.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo III, referência CC-I, conforme a Lei nº. 1.378/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 6 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino-MT, 13 de Fevereiro de 2023.

Arnildo Gerhardt Neto

Presidente Câmara Municipal de Diamantino

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 001/2023

Resolução Administrativa n.º 001/2023 Dom Aquino – MT, 23 de fevereiro de 2023.

REGULAMENTA A ASSISTÊNCIA À SAÚDE, ESTABELECENDO O AUXÍLIO-SAÚDE PARA VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO – ALMT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 24 da Constituição Estadual c/c o art. 32, inciso II do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Regular a Assistência à Saúde, estabelecendo o Auxílio-Saúde para os Vereadores e servidores da Câmara Municipal de Dom Aquino, nos termos da Lei nº 1.751, de 15 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Para fins desta Resolução Administrativa, são considerados Vereadores e servidores da Câmara Municipal:

- I. os Vereadores titulares;
- II. os Vereadores suplentes quando em exercício;
- III. os servidores efetivos;
- IV. os servidores ocupantes de cargo em comissão, exceto os servidores cedidos para esta Casa de Leis;
- V. os servidores ativos estabilizados;